

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA

**OS DESAFIOS DOS CONVÊNIOS PÚBLICOS NA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA - PR
2018

ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA

**OS DESAFIOS DOS CONVÊNIOS PÚBLICOS NA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA**

Monografia de Especialização apresentada ao Departamento Acadêmico de Gestão e Economia - DAGEE, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de “Especialista em Gestão Pública Municipal”.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Lobato Torres

CURITIBA - PR
2018



TERMO DE APROVAÇÃO

OS DESAFIOS DOS CONVÊNIOS PÚBLICOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

Por

ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Monografia apresentada às 10:00, do dia 24 de outubro de 2018, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, Turma , ofertado na modalidade de Ensino a Distância, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho APROVADO.

RICARDO LOBATO TORRES
UTFPR - Curitiba
(orientador)

anderson catapan
UTFPR - Curitiba

Joao Mansano Neto
UTFPR - Curitiba

Dedico este trabalho especialmente à minha
mãe Ivanir, por todo o estímulo nos estudos e
pelos valores éticos que iluminam o meu
caminho.

A mente que se abre a uma nova ideia jamais

Voltará ao seu tamanho original.

(Albert Einstein).

AGRADECIMENTO

Ao Prof. Dr. Ricardo Lobato Torres, os meus sinceros agradecimentos por sua objetiva e competente orientação.

RESUMO

OLIVEIRA, Adriana Santos de. Os desafios dos convênios públicos na educação profissional técnica. 2018. 25f. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2018.

Esta pesquisa apresenta uma abordagem teórico-conceitual da questão dos convênios públicos na educação profissional técnica, no Estado de São Paulo, que tem como foco a expansão do atendimento à demanda por Educação Profissional. A colaboração para a formação de jovens que buscam uma formação específica capaz de possibilitar o rápido ingresso no mercado de trabalho, ou até mesmo uma promoção na área onde já atuam, para que desenvolvam e apliquem as habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo como profissionais capacitados para atender às necessidades do desenvolvimento social e econômico de sua cidade e região. O objetivo do trabalho foi analisar as vantagens e desvantagens do sistema de convênio para a oferta de ensino técnico profissionalizante no Estado de São Paulo. O Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo permite a ampliação da oferta de ensino, de modo a atender municípios em que há demanda de diferentes setores produtivos. Esse atendimento se dá por meio de parcerias com prefeituras, sem fins lucrativos.

Palavras-chave: Convênios. Parceria público-privadas na educação. Administração Pública. Educação Profissional. Educação Técnica. Políticas Públicas.

ABSTRACT

OLIVEIRA, Adriana Santos de. The challenges of public agreements in technical vocational education, 2018. 25f. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2018.

This research presents a theoretical-conceptual approach to the issue of public agreements in professional technical education, in the State of São Paulo, which focuses on the expansion of attendance to the demand for Vocational Education. Collaboration for the training of young people who are looking for a specific training to enable them to enter the labor market quickly, or even a promotion in the area where they already work, to develop and apply entrepreneurial skills and attitudes in the labor market and can foster the creation of new businesses, contributing as qualified professionals to meet the social and economic development needs of their city and region. The objective of this study was to analyze the advantages and disadvantages of the system of agreement for the provision of vocational technical education in the State of São Paulo. The State Center of Technological Education in São Paulo, allows the expansion of the offer of education, in order to serve municipalities in which there is demand from different productive sectors. This service is provided through partnerships with municipalities, not for profit.

Keywords: Covenants. Public-private partnership in education. Public administration. Professional education. Technical Education. Public policy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANE - Associação Nacional de Educação

CRUESP - Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo

FAT - Fundo de Apoio Técnico

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM - Indicador de desenvolvimento humano

MEC - Ministério da Educação

PIB - Produto interno bruto

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

RMSP - Região Metropolitana de São Paulo

SEMTEC - Simpósio dos Ensinos Médio Técnico e Tecnológico

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
1.1	Tema	7
1.2	Problema	7
1.3	Justificativa.....	8
1.4	Objetivos	8
1.4.1	Objetivo geral	8
1.4.2	Objetivos específicos	9
2	METODOLOGIA	10
3	POLITICAS PUBLICAS NA EDUCAÇÃO.....	11
3.1	Convênio Públicos	11
3.2	Convênios na educação profissional na agenda do desenvolvimento social	12
3.3	Diferenças entre Convênio e Contrato	13
3.4	Parceria.....	14
3.5	Administração Pública e Leis.....	15
4	POLITICAS PUBLICAS DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	16
4.1	Surgimento do ensino técnico profissionalizante no estado de São Paulo	16
4.2	O crescimento da Educação Profissional e técnica de São Paulo.....	19
4.3	A expansão do ensino técnico	20
4.4	A formação no ensino profissional técnico	22
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
	REFERÊNCIAS	246

1 INTRODUÇÃO

Os convênios públicos na educação profissional técnica no Estado de São Paulo tem como foco a expansão do atendimento à demanda por Educação Profissional (PACHECO, 2012). Para colaborar para a formação de jovens que buscam uma formação específica, capaz de possibilitar o rápido ingresso no mercado de trabalho ou mesmo uma promoção na área onde atuam. Para que desenvolvam e apliquem as habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo como profissionais capacitados para atender às necessidades do desenvolvimento social e econômico de sua cidade e região (FILHO, 2012).

Na medida em que o setor público atende às necessidades dos órgãos, nem sempre oferece as opções mais eficazes para os procedimentos determinados. O convênio inicia como um recurso para esse problema, procurando interceder a relação entre os serviços privados e a administração pública.

Nas duas últimas décadas, novas profissões surgiram e mesmos os cursos tradicionais na formação profissional técnica foram reformulados, pois o trabalho se reinventou e a inovação tecnológica entrou no radar das empresas de todo o porte. As qualificações tradicionais baseadas na intuição, na reprodução do conhecimento adquirido e na experiência tendem a ser desvalorizadas em um mercado de trabalho no qual se constata uma procura crescente por qualificações mais polivalentes e flexíveis, que compreendam novos conhecimentos técnicos, capacidade de abstração e compreensão global.

Apesar de o setor público possuir ações práticas prévias que levam à concretização de projetos, como por exemplo, a agenda de governo, para atender às necessidades da sociedade, nem sempre ele fornece as opções mais eficientes para determinados processos.

O convênio surge como uma sugestão para a solução para essa questão, buscando mediar às relações entre a administração pública e a sociedade. Em conjunto com diversos tipos de parceiros, visa atender as políticas produtivas do Estado e ampliar a oferta de uma educação profissional voltada para o atendimento das necessidades de cada região.

O convênio representa um compromisso firmado entre a gestão pública e outras instituições, públicas ou privadas, para a realização de um objetivo comum, mediante formação de parceria sem fins lucrativos. Desenvolver estratégias para potencializar os recursos disponíveis é fundamental para que a qualidade da educação, como um todo, seja crescente.

Nessa relação, deve haver o comprometimento de executar-se o objeto do convênio previamente determinado. Portanto desmistificar e responder a questões que desvendam os desafios dos convênios públicos na educação profissional técnica, se torna imprescindível para a efetiva implantação da proposta de crescimento educacional.

1.1 Tema

Os desafios dos Convênios Públicos na Educação Profissional Técnica, parece responder à necessidade de se repensar a educação sob uma nova perspectiva, em sintonia com a complexidade da sociedade e seus novos desafios.

Lembrando que a sociedade depende do compartilhamento contínuo do conhecimento, em uma velocidade quase que simultânea à sua produção o que amplifica a importância de articulações dos diversos atores sociais. Esse aspecto ressalta a importância das parcerias na educação em geral e, particularmente, no ensino profissional, permitindo que os convênios sejam entendidos como sucesso da escola na busca de sua expansão.

1.2 Problema

Apesar de que o Programa da Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo tenha ampliando consideravelmente a oferta do ensino profissionalizante, o número de municípios de pequeno e médio porte de todas as regiões Administrativas, buscam a formação profissional que caminha de encontro a sua vocação ou, que viabilize novos caminhos para a economia local por meio de convênios públicos na educação profissional técnica.

Contudo, estabelece-se a seguinte pergunta que norteia o desenvolvimento desse trabalho: **quais resultados obteve-se dos desafios enfrentados pelas escolas técnicas de convênios?** Entretanto, é comum que surjam dúvidas sobre como isso pode ser feito, sem empenhar questões morais e fiscais envolvidas na administração pública. A educação e o setor público em geral têm muito a ganhar com isso.

O estado de São Paulo possui a maior rede de ensino técnico profissionalizante do Brasil e uma das melhores da América Latina. Com uma das melhores estruturas de pesquisa e desenvolvimento, o estado de São Paulo tem atraído muitas empresas em razão do peso cada vez maior de que a inovação vem assumindo como diferencial decisivo no mercado de global. Assim, o nível educacional da população é uma questão prioritária e um fator determinante para a realização desse potencial, além de imprescindível para o desenvolvimento social e econômico. Existem municípios brasileiros em melhores condições e maiores em piores

condições, mas no Brasil existe uma crise de administração pública e educacional na maioria dos mais de 5 mil municípios.

O número de desempregados no Brasil aumentou em 2017 e bateu a marca de 13,7%, cerca de 14,2 milhões de desempregados no primeiro trimestre do ano, de acordo com pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Kingdon (2003) salienta que os problemas apenas se configuram como tal, quando os formuladores de políticas acreditam que precisam fazer algo a respeito. Para Alves (2006) enquanto não for implementada, a política é apenas um conjunto de intenções, que só se efetiva no momento de sua implementação.

A falta de profissionais qualificados para suprir a demanda da expansão da economia se faz sentir em diversos setores produtivos. De modo crescente, a educação, o treinamento e a inovação são fatores essenciais para o sucesso continuado de pessoas, organizações e do estado de um modo geral.

1.3 Justificativa

Os convênios podem proporcionar maior eficácia no desenvolvimento intelectual e profissional e permite contribuir com o desenvolvimento social local. Em termos de políticas públicas, a exigência por maior qualificação tem sido respondida de imediato com a implementação de cursos técnicos e profissionalizantes, com a expansão principalmente, da rede pública de ensino voltada à educação profissional técnica. Nos últimos anos tem-se presenciado uma ampla expansão das redes de educação profissional, na tentativa de suprir o atraso na qualificação de profissionais que deem sustentação ao desenvolvimento da economia.

Os cursos profissionais técnicos são totalmente desenvolvidos para a prática profissional e formam o estudante de acordo com as necessidades das empresas, principalmente com as atualizações exigidas para cada ramo de atuação. A educação profissional e tecnológica exige tratamento específico de valores associados ao trabalho.

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo geral

Analisar as vantagens e desvantagens do sistema de convênio para a oferta de ensino técnico profissionalizante no Estado de São Paulo.

1.4.2 Objetivos específicos

(a). Analisar a legislação e as normas que regem os convênios da Educação Profissional Técnica do Estado com os municípios paulistas;

(b). Avaliar as vantagens e desvantagens deste modelo de oferta em contrapondo à prestação direta pelo governo do Estado.

2 METODOLOGIA

O procedimento metodológico empregado foi uma pesquisa qualitativa de cunho documental, a pesquisa bibliográfica e a análise de conteúdo (BARDIN, 1991) da realidade social dos Convênios Públicos na Educação Profissional Técnica no Estado de São Paulo. Os documentos analisados foram os dados disponibilizados pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo.

Utilizou-se o método indutivo, onde o pensamento percorre um caminho partindo de fatos particulares para fatos universais, sendo direcionado pela pesquisa aplicada exploratória, descritiva e explicativa. Portanto, buscou-se descrever e analisar os dados que compõem os convênios públicos na educação profissional técnica no estado de São Paulo. Contudo, os dados analisados ocorreram dentro do ambiente de ensino profissional em instituições técnicas no estado de São Paulo, como é abordado esse assunto em relação a instituição-aluno e apresentando os benefícios e desvantagens existentes no processo de ensino-aprendizagem.

A pesquisa se dá por meio de materiais públicos de pesquisas bibliográficas e documentais a partir de fontes secundárias. Assim, a partir dos dados extraídos elabora-se a pesquisa de cunho qualitativo apresentando todos os conceitos e ideias em torno da temática apresentados na fundamentação teórica.

Foi necessário a revisão de literatura acerca dos materiais e dados existentes para explicar ideias centrais e distintas em torno da demanda por educação técnica profissional e a correlação.

Para descrever o trabalho foi abordado dois capítulos centralizando as informações levantadas: no capítulo 3 será abordado as políticas públicas na educação, abordando aspectos históricos, respaldos perante a lei, convênios públicos e parceria. Está abordado no capítulo 4 a descrição dos convênios públicos em São Paulo, apresentando a expansão do ensino profissional técnico em São Paulo.

3 POLITICAS PUBLICAS NA EDUCAÇÃO

A política pública do Brasil emergiu dos primeiros anos da existência da república, quando a educação primária gratuita foi oferecida a todas as pessoas, sua autoridade secular foi permitida pela Constituição e depois criada a Associação Nacional de Educação (ANE), que promoveu a educação necessária. Durante o mesmo período, várias reformas foram realizadas para garantir a criação, estrutura e funcionamento do ensino secundário. Foi no começo da República que o Brasil começou a abrir portas para o surgimento de uma política educacional estadual que forma o sistema educacional brasileiro (BASTOS, 2017).

3.1 Convênio Públicos

Segundo Dicio (2018), o Dicionário *online* de Português: a etimologia (origem da palavra convênio). Do latim *convenium*. Convênio é sinônimo de: pacto, acordo, convenção e/ou ajuste.

Convênios são acordos celebrados entre os órgãos públicos e outras instituições, públicas ou privadas, para a realização de um objetivo comum, mediante formação de parceria.

O Convênio na definição de Justen Filho (2012) é um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando a disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho das competências administrativas.

E, para Di Pietro (1996), é uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse em comum, mediante mútua colaboração. Os entes conveniados têm objetivos institucionais em comum, e se reúnem, por meio de convênio, para alcançá-los. Os entes partícipes do convênio objetivam a obtenção de um resultado comum, de utilidade para ambos (ou todos os partícipes), mediante mútua colaboração, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos e materiais, de imóveis, de *know how*¹ e outros, razão pela qual no convênio não se cogita preço ou remuneração, como nos contratos.

Os convênios administrativos têm uma função significativa para a administração pública na implementação de suas ações institucionais. Com muito comprometimento, o próprio Estado não pode realizar algumas dessas ações em muitos casos e prefere descentralizar sua autoridade, criando assim uma entidade legal para auxiliá-lo, bem como

¹ Know how - domínio especializado sobre um mercado, produto ou serviço.

usando um instrumento conhecido por poucos e desconhecido por muitos, um acordo administrativo.

Os acordos estavam relacionados com a falta de atualizações. Contratos e acordos eram regidos por várias regras. Contratos de acordo com o Decreto-Lei nº. 200/67 (BRASIL, 1967) e convênios, de acordo com o Código de Registros Públicos de 1822 e suas disposições. Esses acordos foram os que mais sofreram com a falta de atualizações de código, e essas omissões foram fornecidas por ações encampadas pelo Tribunal de Contas da União.

As características de convênios, portanto, demandam que se busquem, a existência de objetivos institucionais comuns, a justificar a união de esforços para consecução de um resultado útil aos partícipes. A reflexão desses caminhos é imprescindível para se entender os rumos e ações que serão tomadas, bem como dialogar diante dos cenários evidenciados. No convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes.

Portanto, observa-se que os convênios são um ajuste administrativo celebrado por pessoas públicas, realizado por estas pessoas ou por pessoas de natureza privada, na consecução de objetivos e interesses comum dos convenientes, ou seja, podem participar pessoas públicas de qualquer espécie ou pessoas privadas, sejam físicas ou jurídicas, mas dada à natureza administrativa é necessário que um dos partícipes seja pessoa pública.

Por fim, Convênio é todo ajuste celebrado entre entidades da Administração Pública ou entre essas e organizações particulares, tendo por objeto a realização de interesses comuns.

3.2 Convênios na educação profissional na agenda do desenvolvimento social

Para Houaiss (2003): Parceria: reunião de indivíduos para alcançar um objetivo comum, companhia, sociedade.

A organização escolar define-se como unidade social que reúne pessoas que interagem entre si, intencionalmente, operando por meio de estruturas e de processos organizativos próprios, a fim de alcançar objetivos educacionais. Para uma instituição pública, essa autonomia é relativa, já que escolas fazem parte de uma rede, sendo dependentes de políticas e gestão públicas.

Na ideia técnico-científica, para Libâneo (2003), a organização escolar é percebida como uma realidade objetiva, neutra, técnica e que funciona racionalmente e, por isso, pode ser planejada, organizada e controlada, a fim de alcançar maiores índices de eficiência e eficácia.

A gestão da educação abarca desde a formulação de políticas e planos institucionais e a concepção de projetos pedagógicos para os sistemas educacionais e as instituições escolares

até a execução, a supervisão e a avaliação institucional das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a administração dos recursos financeiros, materiais e tecnológicos. (Sander, 2005, p. 127).

Já para Ferreira (2001):

O traço característico dessa cooperação associativa é a liberdade de ingresso e retirada dos partícipes do convênio. Portanto, qualquer partícipe pode denunciar o convênio e retirar sua cooperação quando desejar, só ficando responsável pelas obrigações e auferindo vantagens do tempo que participou do acordo (FERREIRA, 2001, p.342).

As ações para o desenvolvimento à educação, permanência dos alunos nas escolas, a eficiência e a eficácia da educação profissional oferecida à população, oferta de subsídios para a definição de políticas públicas que atendam, efetivamente, às necessidades sociais e contribuam para a melhoria do sistema educacional. São necessidades que os governantes devem colocar como agenda política de desenvolvimento, o levantamento e a análise da oferta das habilitações servem para identificar as demandas por novas frentes de ação, apontar as necessidades de mudanças de rumos, comprovando e consolidando em melhorias na sociedade.

O modelo de educação profissional que existe hoje e que pode ser considerado por especialistas obsoleto, frente a desafios tecnológicos, envolve muitas questões. A sala de aula não é mais um modelo tradicional, ela está nas ruas, nos dispositivos eletrônicos, no acesso online. O seu conceito foi ampliado para o mundo.

3.3 Diferenças entre Convênio e Contrato

O convênio tem em comum com o contrato o fato de ser um acordo de vontades, mas é um acordo de vontades com características próprias.

Convênio, segundo Meirelles (2003, p. 378) “é acordo, mas não contrato”. No contrato existem as partes com interesses opostos e enquanto no convênio existem os partícipes com interesses em comum. A doutrina já observou alguns pontos incomuns entre contrato e convênio.

Para Di Pietro (2014), as diferenças que costumam ser apontadas entre contrato e convênio são entre outras:

Nos tratados, os interesses são opostos e contraditórios, enquanto no acordo eles são mútuos;

As organizações acordadas têm objetivos institucionais comuns e são unificadas por acordo para alcançá-las;

No acordo, há cooperação mútua, que pode assumir várias formas, ou seja, pesquisa, ato jurídico, projeto, trabalho, técnica sérvia, invenção, etc., que será utilizada por todos os participantes que não cumprirem o contrato;

Essa diferença leva a outra: no contrato, o valor pago como recompensa passa a fazer parte do patrimônio da pessoa que o recebeu, não relacionado ao comprador, cuja utilização será feita a partir dele; se o contrato receber um determinado valor, está relacionado ao uso previsto no reajuste;

Nos contratos, "as vontades são antagônicas, compostas, mas não somadas, o que leva ao terceiro tipo (vontade contratual, como resultado e não quantia), enquanto que nos convênios, como nos consórcios, elas se desenvolverão, agirão em paralelo, para alcançar interesses e metas comuns "(Araújo, 1992:145);

Como resultado, há uma outra diferença feita por Araújo (1992): "A ausência de vinculação contratual, a inadmissibilidade da disposição sobre a residência compulsória (os condenados podem denunciá-lo antes do término do prazo, encorajando a correspondente cobrança de contas) e sanções por infrações (com exceção de possíveis responsabilidades funcionais, que, no entanto, são medidas que ocorrem fora do acordo)."

Portanto, na Educação Profissional Técnica, o convênio entra como um acordo de vontades que beneficiam ambos os lados e não como um contrato que visa lucro para alguma parte.

3.4 Parceria

Parceria vem do latim - *partiarium* -, “que tem parte, que participa”. Houaiss (2003). É condição para obtenção de bons resultados. As parcerias contribuem para promover a integração das políticas e a articulação das ações de qualificação social e profissional em conjunto com outras políticas vinculadas: emprego, trabalho, renda e educação.

Segundo Foerste (2005), a parceria como é desenvolvida mais recentemente, num sentido bastante genérico, sempre envolve instituições e/ou indivíduos que se agregam de forma voluntária para desenvolver objetivos comuns, estabelecendo negociações coletivas com partilha de compromissos e responsabilidades entre si.

Parceria ou colaboração interinstitucional referem-se a relações entre diferentes sujeitos e instituições (governo, universidade, escolas, instituições não-governamentais, sindicatos, associações, etc.), que passam a estabelecer interações para tratar de interesses em comum, contribuindo e implementando programas a partir de objetivos compartilhados, com a definição de atribuições ou competências institucionais.

3.5 Administração Pública e Leis

De acordo com Sander (2005), de modo geral, considera que a administração democrática é vista com êxito, proveniente de uma concepção histórica que se coloca nas agitações sociais de reestruturação das instituições democráticas.

As concepções de escola e sociedade que alicerçam toda legislação carregam os interesses e as intencionalidades dos grupos que participam de sua elaboração.

A Legislação traz uma definição de Convênio pela Instrução Normativa da Secretaria de Tesouro Nacional nº 1 de 1997, (CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, 1997) no seu artigo 1º, parágrafo 1º, Inciso I, diz que:

I - Convênio - instrumento, qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública, ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993), considera contrato, para seus fins, todo e qualquer ajuste entre órgãos e entidades da Administração Pública e particulares, desde que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (artigo 2º, parágrafo único). Há no artigo 116, do mesmo diploma legal, determinação de que a incidência de seus dispositivos, no que couber, recairá a todos os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração, estabelecendo, ainda, diversas formalidades que devem ser cumpridas quando da celebração de convênio.

Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (BRASIL, 2007), § 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

No Estado de São Paulo, localizado na região sudeste do país, existem 645 municípios. Dos 27 estados federais, é o mais populoso, concentrando 22% da população brasileira: cerca de 44 milhões de habitantes, ocupando 248.209,4 quilômetros quadrados. Na região da capital de São Paulo, o mais alto indicador de desenvolvimento humano (IDHM) está entre os 16 distritos cobertos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Seu índice é 0,794 em uma escala de 0 a 1 - quanto mais próximo de 1, melhor o desempenho. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a cidade de São Paulo, a capital do estado, é a mais rica do Brasil; em 2013, seu produto interno bruto (PIB) era de 35% do PIB estadual e 11% do PIB nacional, com 570 706 bilhões de rúpias. Mesmo dentro desse quadro, é possível encontrar áreas com alta vulnerabilidade socioeconômica (GROSBAUM; FALSARELLA, 2017).

No estado de São Paulo, existem quatro regiões metropolitanas; a região da capital de São Paulo (RMSP) - Grande São Paulo - é formada pela capital e outros 39 municípios vizinhos. Segundo o sistema estadual de análise de dados / índice de vulnerabilidade social paulista, um grupo de vulnerabilidade extremamente baixo é representado por 12,1% da população, e um grupo com alta vulnerabilidade abrange 16,6% da população. Esta região é o polo tradicional de atração de imigrantes e migrantes, representando uma população heterogênea do ponto de vista étnico, social e econômico. A população mais pobre, concentrada na periferia, está passando por dificuldades de todos os tipos, desde infraestrutura urbana instável até situações de desemprego, subemprego, serviços temporários ou dependência de subsídios concedidos pelo poder público. Nestes locais a maior parte do tempo a escola tem um impacto significativo no território, uma vez que pode ser uma das poucas instituições públicas disponíveis ao público (GROSBAUM; FALSARELLA, 2017).

4.1 Surgimento do ensino técnico profissionalizante no estado de São Paulo

O Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo, foi criado sob os auspícios dos poderes estabelecidos pelo Ato Institucional nº 5, de acordo com o Decreto Lei Complementar s/n de 6 de outubro de 1969 (BRASIL, 1969), ele emergiu como o governo local de São Paulo para Desenvolver e formular a Educação Tecnológica nas classes do ensino médio e superior. Uma viagem para o pensamento militar, com o então governador de São Paulo, Abreu Sodré, especialista de modelos americanos, educação tecnológica japonesa e europeia.

Sodré nomeou um grupo de trabalho para começar a discussão, e em 1969 chegou a frase "Instituto Tecnológico da Educação Pública", que serviria como modelo para a criação de instituições similares nos municípios, proporcionando uma experiência de primeira classe intermediária em tecnologias prioritárias e a formação de professores para o ensino técnico. Esta instituição, no final, tornou-se o Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo. Segundo o governador, "era mais do que uma solução de emergência, uma ferramenta que podemos usar para extinguir a acamamento, apagando a imagem da escola como um fornecedor de clientes privilegiados, suprimir o rito de ter somente por ter o diploma, a adoração de honestidade e competência: em suma, uma ferramenta de educação".

Embora o Centro Estadual de Educação Tecnológica tivesse inicialmente cursos apenas tecnológicos, sua proposta sempre foi integrar os níveis médio e superior, o que ficou muito claro na Lei sobre a criação do Decreto. Desde o início, a administração do Centro Estadual de Educação Tecnológica baseou-se no modelo militar. A estrutura do conselho consultivo, o mais alto órgão de governo da instituição, até hoje permanece inalterada, composta por apenas seis membros, sem a participação da comunidade e não relacionada a discussões pedagógicas. Até 1976, o Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo tinha cursos de quatro anos e contava com um corpo docente mais qualificado no mercado. Os professores foram recrutados de forma diferente: o corpo docente do Centro Estadual de Educação Tecnológica os contratou. Os critérios utilizados pelo diretor para a educação, na verdade, estavam mais próximos do perfil dos cursos ministrados pelo SENAI do que pela universidade.

Em 1972, o Conselho Estadual de Educação passou a receber caráter mais exigente. Os materiais referentes à estruturação de cursos e redes encaminhados ao Conselho foram analisados como se o Centro fosse uma instituição universitária isolada. Um conflito definido foi identificado, mas mesmo nesse caso a autonomia da instituição permaneceu por muito tempo. O Centro desde o início oferecia apenas cursos técnicos de nível superior durante o dia. Foram quatro meses, que duraram dois anos. À noite, especialistas com o objetivo de seu desenvolvimento profissional foram, por vezes, fornecidos com cursos especiais de demanda do mercado.

Desde 1973, cursos técnicos de alto nível também são oferecidos à noite, prolongando sua duração para três anos, para que a carga de trabalho seja preservada. Essa estrutura foi mantida até 1976, quando o governador Paulo Egydio Martins decidiu que não haveria instituições isoladas no sistema educacional de São Paulo. Nasceu a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), a terceira universidade pública de São Paulo.

A partir de 1971, com a adoção da Lei Federal nº 5.692, (BRASIL, 1971), que regulamentou a formação da primeira e da segunda turma (como era chamada a educação básica), ocorreram mudanças significativas no sistema educacional brasileiro. A escolaridade obrigatória aumentou de quatro para oito anos; o ensino primário foi combinado com o ensino secundário, eliminando o processo de admissão de um nível para outro; Uma escola profissional única foi criada, eliminando o dualismo entre a escola secundária e a tecnologia.

O segundo grau começou a ser de três anos, dando uma conclusão sobre a criação de um assistente técnico e um certificado de estudos continuados ou quatro anos, dando um parecer sobre a certificação de um especialista de nível médio. Essa organização foi abolida em 1982, com a adoção da Lei Federal nº 7.044, de 18 de outubro de 1982 (BRASIL, 1982). Em suma, todas as escolas públicas eram obrigadas a oferecer cursos profissionais, mesmo que não dispusessem de recursos e infraestrutura para fazê-lo. Este foi um período de pseudoprofissionalização, mas foi acordado com o pensamento militar para resolver os problemas de crescimento do país, aumentando significativamente o número de jovens com qualificações profissionais.

Em 1972, para consolidar as mudanças feitas na Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971, (BRASIL, 1971), o Conselho Federal de Educação estabeleceu a Conclusão 45, que estabeleceu o currículo mínimo exigido em cada qualificação profissional ou conjunto de qualificações relevantes no ensino médio. Em 1975, o Parecer nº 76 do mesmo Conselho propôs uma qualificação básica em certos campos profissionais, com ênfase na diferença entre educação geral e especial. Parecer nº 1600 recomendou qualificação no segundo grau para educação pré-escolar. A legislação publicada entre 1972 e 1975 e os pareceres 45/72 e 76/75 confirmaram a ideia de que a educação profissional é para os pobres e necessitados. Já houve um movimento inverso entre a educação pública e privada. Anteriormente, os filhos da classe dominante eram estudados em escolas públicas e as escolas particulares eram reservadas para os estudantes "sem mérito".

No entanto, com a industrialização do país desde a década de 1950, o fluxo migratório para as cidades levou gradualmente a uma mudança de papéis. A escola estatal de excelente qualidade degenerou gradualmente de tal forma que, na década de 1970, deixou de pertencer à elite. Isso justificou uma experiência profissional massiva para os filhos dos trabalhadores, devolvendo a dualidade da educação formal à classe dominante e à educação vocacional para a classe dominante. Este foi um período de educação técnica massiva nas escolas públicas brasileiras, que não estavam preparadas para isso. Obviamente, este projeto não funcionou, porque não há possibilidade de realizar o ensino profissionalizante sem condições mínimas

para as escolas, como laboratórios, salas especiais, oficinas, professores profissionais e pessoal de apoio treinado. Em 1982, a legislação foi revogada pela Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, (BRASIL, 1982), que isentava as escolas do dever de profissionalização, com ênfase na educação geral.

No Centro Estadual de Educação Tecnológica, a legislação em questão não afetou a oferta dos cursos tecnológicos ensinados naquela época. Embora o Decreto-Lei de Estabelecimento indique que a instituição era responsável pela implementação, desenvolvimento e formulação da Educação Tecnológica ao nível do Ensino Superior, na década de 1970 não havia instituições de ensino superior no Centro Estadual de Ensino Tecnológico Superior e Escolas Médias. Em um contexto geral, no entanto, o pensamento militar enfatizou o crescimento da proposta de educação profissional e muitas instituições estabelecidas durante este período, algumas das quais continuam a existir hoje.

4.2 O crescimento da Educação Profissional e técnica de São Paulo

Seguindo os parâmetros do Decreto nº 2208, de 17 de abril de 1997, (BRASIL, 1997), o Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo organizou, no início de 2002, um novo modelo de organização da formação tecnológica baseado na estruturação do curso de módulos, formação básica, formação profissional e formação tecnológica especial. O principal módulo de formação foi caracterizado por um conjunto de conhecimentos fundamentais de natureza geral, comportamental, científica, tecnológica e metodológica. A duração máxima do módulo é de 800 horas.

O módulo de treinamento utilizado pela área de tecnologia é, portanto, comum a cada área. É caracterizado por um conjunto de conhecimentos necessários para o campo de uma dada área tecnológica, seja científica, tecnológica ou empírica. Um módulo especial de capacitação tecnológica foi aplicado por especialização em cada área tecnológica.

A vida útil máxima do módulo é de 800 horas. Com a estruturação de cursos tecnológicos em módulos, o Centro Estadual de Educação Tecnológica buscou reduzir e alterar o projeto acadêmico voltado à objetividade e resultados, bem como promover a reintegração dos egressos e garantir a formação continuada. A modulação também sugeriu uma redução no tempo de conclusão do curso, que seria de no máximo quatro anos.

Combinando a oferta do Centro Estadual de Educação Tecnológica com a SEMTEC e as pérolas dadas por representantes do MEC e da SEMTEC, vemos claramente que esses responsáveis pela educação no campo da tecnologia pública não prestaram atenção à qualidade da Educação. Como a reforma imposta aos cursos técnicos, a proposta de reforma

dos cursos de tecnologia também visa apresentar o país em tecnologias criadas nos primeiros países do mundo. Com base no novo modelo de cursos empobrecidos, em 2000, o então governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, iniciou o processo de expansão do Centro Estadual de Educação Tecnológica, em expansão, irresponsável e eleitoral.

Em 2001, por ordem do governo estadual, o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo (CRUESP) publicou um documento intitulado "Expansão do sistema estadual de ensino superior". Nele, propôs uma série de alternativas para a expansão do sistema, incluindo duas, que utilizavam a estrutura do Centro Estadual de Educação Tecnológica. O documento, que, em suma, se propunha a reduzir o sistema estatal de ensino superior com a oferta de cursos consecutivos, básicos, pós-secundários e a distância, foi refutado pela comunidade acadêmica, sindicatos e organizações estudantis, mas muito bem recebido pela o governo do estado. Utilizando as propostas apresentadas no documento CRUESP, a expansão do Centro Estadual de Educação Tecnológica tem recebido grande impulso desde 2002.

4.3 A expansão do ensino técnico

A oferta de vagas tornou-se o semestre de educação profissional de nível técnico e a educação anual na escola secundária continuou; o primeiro com uma duração de três semestres, o segundo com uma duração de três anos e sem obrigações. Dessas transformações, 16 das 99 escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica deixaram de ofertar o ensino médio. Além do impacto negativo significativo nas respectivas cidades que não possuem essa formação, esse fato fez com que os dispositivos permanecessem inativos pela manhã. As comunidades locais foram forçadas a entrar em acordos com o setor privado para ocupar esses espaços, fornecendo uma certa renda para unidades que recebem quantias insignificantes do governo para financiamento. Outro resultado da implantação de reformas nas escolas técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica em 1998 foi a dificuldade de preenchimento de vagas na "nova formação técnica". A população de São Paulo, acostumada às tradições e à qualidade dos cursos técnicos oferecidos em suas escolas há mais de 25 anos, não compensou as mudanças ocorridas. Das 99 unidades, 50 tiveram problemas para preencher as vagas propostas, e sete delas registraram zero. Fatos inéditos na história do ensino técnico em São Paulo.

Nos anos subsequentes, a vacância vaga foi gradualmente preenchida. No entanto, apesar do pretenso trabalho de propaganda para aumentar o número de vagas, devido a mudanças na legislação, nota-se que o novo modelo de educação não dobrou as vagas. É

importante ter em mente que novas unidades foram criadas no período estabelecido, e muitas vagas surgiram de classes descentralizadas ou unidades de extensão nas cidades ao seu redor. Ou seja, se a formação técnica tradicional e os fundamentos mais fortes do conhecimento fossem mantidos, com essas extensões de unidades e classes descentralizadas, talvez o crescimento das vagas fosse o mesmo. Também é importante ressaltar que o aumento da formação ao nível técnico foi em grande parte devido a uma diminuição da qualidade de cursos em seu empobrecimento e em programas educacionais e a redução na reorganização do papel das escolas técnicas. Também deve ser notado que a oferta de assentos através de classes e extensões descentralizadas representa certa quantidade de maquiagem em termos do número de assentos oferecidos, já que cursos e classes são abertos e fechados aos ventos dos interesses políticos regionais.

Além de empobrecer os cursos técnicos, o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, (BRASIL, 1997), também regulamenta o ensino profissionalizante básico e, desde então, vários cursos básicos de atualização se espalharam pelo país. A realidade no estado de São Paulo não foi diferente. Além de centros sindicais, sindicatos e outras organizações que utilizaram os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para distribuir milhares desses cursos, sem qualquer preocupação em elevar o nível de educação oferecido pelo estado através do programa Profissão, 50.000 vagas para rede de graduados de escolas públicas, em parceria com o "Sistema S" e um ano após sua implantação em parceria com o Centro Estadual de Educação Tecnológica. Não há dados sobre os graduados, para não mencionar os custos do programa. No Anuário Estatístico do Centro Estadual de Educação Tecnológica para 2001-2002, registrou-se que, em 2002, 8.825 estudantes estavam matriculados em cursos profissionalizantes.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica apoia a proposta de cursos de qualificação básica para convênios com prefeituras, sindicatos, órgãos públicos, etc. Os novos convênios são aprovados mensalmente pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica, e ainda que os custos de implementação são de responsabilidade do sujeito do contrato, os profissionais e o projeto pedagógico estão no Centro Estadual de Educação Tecnológica. Portanto, eles devem gerar gastos orçamentários. Não há informações sobre a implementação desses acordos e sobre a execução do orçamento, uma vez que a maioria deles foram, na época, implementados em parceria com o Fundo de Apoio Técnico (FAT). Dados do mesmo anuário estatístico também são registrados por 9.240 alunos matriculados em cursos básicos de qualificação (ensino profissionalizante básico).

Atualmente, a educação profissional tem dois aspectos: preparar os cidadãos para a introdução ou reintegração social no mundo do trabalho e contribuir para a interação da economia do país com os mercados globalizados. "Ele pode contribuir decisivamente para o desenvolvimento econômico do estado, já que, em parceria com o setor produtivo, está envolvido na identificação de oportunidades e na ampliação das possibilidades do capital humano. Também promove essa formação e intensa articulação com o setor produtivo e organizações públicas para expandir as oportunidades de emprego e oportunidades de renda para os estudantes. Esta é uma ferramenta poderosa para promover a competitividade da economia de São Paulo, melhorar as condições de emprego e obter renda e promover o desenvolvimento com justiça social. O foco do Centro Estadual de Educação Tecnológica é o novo modelo pedagógico da educação profissional, a intensificação das relações e a articulação da educação profissional com o setor produtivo e a sociedade e sua gestão por meio de centros regionais de ensino profissionalizante.

4.4 A formação no ensino profissional técnico

A contribuição da educação para o desenvolvimento é cada vez mais considerada significativa, pois além da transferência do patrimônio cultural, prepara o caminho para a inovação no conhecimento e acelera o progresso social, técnico e científico em geral. No entanto, reconhecer a contribuição da educação para criar condições mais favoráveis ao desenvolvimento não significa que ela deva se limitar à formação de pessoal técnico, científico e administrativo. Pelo contrário, seu objetivo é mais amplo: mesmo quando se destina a fins e ferramentas mais utilitários, a educação pode ajudar a completar a formação de uma pessoa.

A educação técnica deve ser utilitária, desenvolvendo a personalidade dos estudantes de hoje, que serão homens e trabalhadores de amanhã. Sua finalidade não pode ser generalizada na preparação para o trabalho, que mesmo no sentido mais restrito requer treinamento multiuso, pois pode levar os futuros trabalhadores a uma adaptação mais rápida após o constante avanço da tecnologia e inovações tecnológicas contínuas que geram transformações constantes.

O treinamento técnico polivalente, juntamente com a formação geral, aumentará a capacidade do aluno de analisar, sintetizar e observar a possibilidade de estabelecer as melhores relações humanas, adaptando-se ao mundo técnico de amanhã e avançando no futuro. Sem dúvida, muitos conhecimentos gerais básicos tornam-se indispensáveis para a preparação da tecnologia: podem ser usados direta ou indiretamente ao longo da vida e

servirão para adquirir habilidades e desenvolver espírito e raciocínio criativos e críticos com mais detalhes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tabela de comentários sobre “Os Desafios dos Convênios na Educação Profissional Técnica”	
Vantagens	Desvantagens
O atendimento à demanda profissional dos municípios.	O gerenciamento de convênios também possui seus próprios problemas. Alguns obstáculos são bastante claros, por exemplo, a perda de prazos. Isso acontece, sobretudo, quando o pessoal que participa do processo não é apropriadamente treinado ou há falta de comunicação entre os órgãos.
Qualificação de profissionais que dão sustentação ao desenvolvimento da economia.	Não cumprimento das atribuições, e/ou responsabilidades, dos partícipes do convênio.
O convênio não prevê fins lucrativos, porém objetivos comuns entre as partes.	Falta de margem de recursos em orçamento, para imprevistos que possam surgir, para que cada partícipe cumpra com suas atribuições dentro da vigência do convênio.
Contribuir para a expansão do ensino técnico conforme características exclusivas das demandas regionais.	Tempo de vigência insuficiente para o cumprimento do objeto do convênio.
Oportunidade para cidadãos que estão fora do mercado de trabalho por falta de formação profissional.	Evasão de alunos nos cursos técnicos estabelecidos por convênios.
Realização de objetivos de interesse em comum, mediante mútua colaboração.	Infraestrutura ineficiente dos municípios que desejam ser contemplados por convênios na Educação Profissional Técnica.

É importante ressaltar um novo debate acerca da Educação Tecnológica no modo de concepção pública. A educação tecnológica deve se inserir em um ponto da Educação Básica na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. As vantagens e desvantagens do sistema de convênio para o ensino técnico possuem aspectos importantes, pois, sabe-se que a escola

técnica, embora seja boa para todos, nunca resolverá todos os problemas da sociedade, mas é, sem dúvida, um dos meios necessários, mas insuficientes para alcançar as soluções mais eficazes, como um espaço relativamente livre para a disseminação de ideias e projetos, está teoricamente disponível aos interesses da sociedade.

Embora sejam grandes os desafios enfrentados pelas escolas técnicas no estado de São Paulo, cada vez mais vão se resolvendo as dificuldades existentes, como por exemplo: o gerenciamento do tempo, evasão de alunos, professores e a questão do orçamento estabelecido às escolas técnicas. As oportunidades das escolas técnicas, conforme dados do Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo, apesar de seus esforços, por outro lado, cumprem sua função educativa, não apenas profissional, mas também na formação da cidadania, em grande parte dependente dos professores que nela atuam, bem como de sua atuação social. Além do mais, a educação não é apenas um tipo de declaração definida no currículo atual.

A tarefa da educação é realizada em duas áreas: o ensino, que se concentra mais na transmissão do conhecimento, e a formação, que é o esforço para refletir, avaliar e suportar valores entendidos, desenvolver as pessoas para a vida.

Os cursos técnicos devem estar alinhados com o mercado de trabalho. Para isso deve ser baseado em pesquisas periódicas e atualização constante, o que não é apenas possível com os fundos do Estado. Compreende-se que o governo utiliza a administração pública devido a interesses privados por meio de alianças políticas.

Contudo, há uma falta de pressão de uma sociedade que exija mudanças. Por fim, considerando-se as limitações dos estudos bibliográficos, recomenda-se para os próximos trabalhos, uma pesquisa de campo com os diferentes *stakeholders* envolvidos nos procedimentos educacionais de ensino profissional técnico.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Almério Melquíades de. A reformulação curricular nas escolas técnicas do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA: uma experiência inovadora, 1995. Dissertação (Mestrado em Educação), PUC-SP.

BARDIN, Laurence. Análisis de contenido. Ediciones Akal, 1991.

BASTOS, Manoel de Jesus. Políticas Públicas na Educação Brasileira. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Edição 05. Ano 02, Vol. 01. pp 253-263, Julho de 2017. ISSN:2448-0959

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De10200.htm>. Acesso em: 02 out. 2018.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 6.170, 6.170, de 25 de julho de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm>. Acesso em: 02 out. 2018.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 10 mai. 2018.

CANAL TÉCNICO. Disponível em <<https://canaltecnico.somosensinotecnico.com.br/porque-fazer-curso-tecnico/>>. Acesso em: 14 jun. 2018.

CEETEPS – Centro de Educação Estadual Paula Souza. Reflexão sobre as mudanças no Ensino Técnico. São Paulo: CEETEPS, maio de 1996.

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS. INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 1997. 1997. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/avaliacao-da-gestao-dos-administradores/tomadas-de-contas-especiais/legislacao/arquivos/in_stn_mf_01_1997>. Acesso em: 03 out. 2018.

CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES/Tribunal de Contas da União. – 4.ed. –Brasília: Secretária-geral de Controle Externo, 2013.80 p.

DICIO. DICIONÁRIO ONLINE DE PORTUGUÊS, 2018. Disponível em: <https://www.dicio.com.br>. Acesso em 13 mai. 2018, 14:10.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública, Atlas, 1996.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, 1910-1989, Minidicionário Século XXI Escolar, 4 eds. Rev. Ampliada. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FILHO, Fernando de Holanda Barbosa. O jovem no mercado de trabalho. **Juventudes e gerações no Brasil contemporâneo**. Porto Alegre: Sulina, 2012.

FOERSTE, Erineu, Parceria na Formação de Professores, São Paulo: Cortez, 1ª Edição, 2005.

GROSBAUM, Marta Wolak; FALSARELLA, Ana Maria. Ensino médio, educação profissional e desigualdades socioespaciais no estado de São Paulo. **Cadernos Cenpec| Nova série**, v. 6, n. 2, 2017.

HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2003.

JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, São Paulo: Dialética, 2012.

LIBÂNEO, J.C; OLIVEIRA, J.F. de; TOSCHI, M.S. O sistema de Organização e de Gestão da Escola: teoria e prática. In: LIBÂNEO, OLIVEIRA E TOSCHI (org.). Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.

MARTINO, Mariluci Alves. A importância das parcerias na educação profissional, São Paulo: Centro Paula Souza, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 1996.

PACHECO, Eliezer. Perspectivas da educação profissional técnica de nível médio. Proposta de diretrizes curriculares nacionais. São Paulo: Moderna, 2012.

PETEROSSO, Helena Gemignani. Subsídios ao estudo da educação profissional e tecnológica. 2. ed. São Paulo: Centro Paula Souza, 2014, v. 1. (Coleção Fundamentos e Práticas em Educação Profissional e Tecnológica).

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. Páginas de transparência pública, 2018. Disponível em: <<http://www3.transparencia.gov.br/jsp/convenios/convenioTexto.jsf?consulta=4&consulta2=0&CodigoOrgao=26443>>. Acesso em: 05 de mai. 2018.

PORTAL DO MEC. 2018 Ministério da Educação. <<http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica>>. Acesso em: 08.07.2018

SANDER, Benno. Políticas públicas e gestão democrática da educação. São Paulos: Liber Livro, 2005

SILVA, C. L.; BASSI, N. S. S. Políticas públicas e desenvolvimento local. In: Christian Luiz da Silva. (Org.). Políticas Públicas e desenvolvimento local: instrumentos e proposições de análise para o Brasil. 1ed. Petrópolis: Vozes, 2012, v. 1, p. 15-38.